



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 17 de abril de 2025.

Ofício nº 4607/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 144/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 144/2025, de autoria do Nobre Vereador Adriano Rorato, encaminhado pelo Ofício nº 373/2025-GP, de 27 de março de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a obra licitada para a realização de drenagem e pavimentação asfáltica no Jardim Morenita II, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Memorando nº 27903, de 15 de abril de 2025, bem como a documentação apresentada pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Ademais, informamos que, de acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, somente as vias contempladas nos projetos existentes receberão intervenções. Contudo, há previsão de nova licitação que abrangerá a região do Horto Municipal, com o objetivo de dar continuidade às obras previstas.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Data: 15/04/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 27903/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 144/2025	

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Requerimento n.144/2025, temos a informar que:

1. Qual o número e objeto do contrato licitatório referente à referida obra?

Contrato Administrativo Nº 319/2024, do qual, tem como objeto: "a contratação de serviços de engenharia, para executar a obra de infraestrutura urbana – drenagem de águas pluviais para atender a região do Jardim Morenitas II". Contempla também execução de pavimentação poliédrica.

2. Qual a empresa responsável pela execução dos serviços?

ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.323.311/0001-00.

3. Qual o prazo estabelecido para conclusão da obra?

O prazo estabelecido é 11/07/2025 (onze de julho de dois mil e vinte e cinco), com base nos prazos previstos de 240 (duzentos e quarenta) dias para execução.

4. Qual o valor total do contrato e quais as fontes de recursos utilizadas?

Valor total de R\$ 3.503.210,38 (Três Milhões, Quinhentos e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).

Recursos: 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89Minerais)

5. O cronograma físico-financeiro está sendo cumprido? Em caso negativo, quais os motivos para eventuais atrasos?



a187b076-909a-4e5a-b27c-add1320ac50a



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Autenticado com senha por THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS - 16/04/2025 às 16:42:47 e FÁBIO CARDOSO NEVES - DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO - 17/04/2025 às 10:17:28
Documento Código: a187b076-909a-4e5a-b27c-add1320ac50a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a187b076-909a-4e5a-b27c-add1320ac50a>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13
Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



Não. A empresa não havia iniciado a obra e foi notificada por isso. Ela solicitou, inclusive, um aditivo antes do início, alegando que o solo local não poderia ser reutilizado para reaterro, pois se tratava de um solo inapropriado para tal finalidade. O fiscal encaminhou o pedido ao setor responsável, solicitando uma análise do aditivo apresentado pela empresa, e também elaborou um parecer informando outros pontos que poderiam apresentar inconsistências, ocasionando dificuldades executivas relevantes. Por se tratar de uma situação delicada e de um projeto com dificuldades técnicas consideráveis, houve a suspensão temporária dos prazos para que o setor responsável pelo projeto (secretaria de Planejamento) pudesse analisar e realizar as correções que julgasse pertinentes.

6. Existe previsão para a conclusão das etapas de drenagem e pavimentação nas vias mencionadas?

A previsão do cronograma inicial apresentado pela empresa é de 08 (oito) meses, que se encerrará em (julho de 2025). Porém, com a paralisação e a readequação do projeto, possivelmente se fará necessário a atualização do cronograma prevendo as alterações necessárias e também o período onde a obra esteve suspensa.

7. Há possibilidade de inclusão de novas ruas no projeto ou a previsão de novas licitações para atendimento do bairro?

A possibilidade de inclusão de novas ruas no projeto ou a previsão de novas licitações para atendimento do bairro deve ser verificada com o setor de Planejamento e Licitações.



a187b076-909a-4e5a-b27c-add1320ac50a



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Autenticado com senha por THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS - 16/04/2025 às 16:42:47 e FÁBIO CARDOSO NEVES - DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO - 17/04/2025 às 10:17:28
Documento Código: a187b076-909a-4e5a-b27c-add1320ac50a - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a187b076-909a-4e5a-b27c-add1320ac50a>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13
Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **27.903/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 144/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a187b076-909a-4e5a-b27c-add1320ac50a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a187b076-909a-4e5a-b27c-add1320ac50a

Hash do Documento

93B1BED8CEA9D65F92B4F280356255F7B4F1867467DDA4A92D1CA2BEDD1225D0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

FÁBIO CARDOSO NEVES (Signatário) - CPF: ***41163984** em 17/04/2025 10:17:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR (Signatário) - CPF: ***80918959** em 16/04/2025 16:42:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **ARQ. LUIS CEZAR FURLAN**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**”, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária abaixo;

Custo estimado de: **R\$ 3.534.313,14**

Dotação orçamentária;

Dotação	Fonte de Recurso
15.05.15.451.0640.2144.449051.1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89Minerais)

Objeto: Contratação de Empresa para Obras e Instalações de Drenagem de águas pluviais para atendimento ao **JARDIM MORENITAS II, REGIÃO DO PORTO MEIRA**, tendo em vista o atendimento ao TAC-MP nº 0002297-39.2018.8.16.0030 e cronograma apresentado aos autos, assistido por esta DIAV/SMOB.

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2024.

Arq. Luis Cezar Furlan
Ordenador da Despesa
Secretário Municipal de Obras

Este documento foi assinado eletronicamente por LUIS CEZAR FURLAN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código e7a29439-8438-44b5-a3df-2ad51398f7b2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP:85851340

http://www.pmf.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

ID.: 2/2



REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS - RMS Nº

2191 / 2024

Folha: 1 de 1

ÓRGÃO						UNIDADE					
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						05 DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO					
Projeto / Atividade : 2144 - INFRA-ESTRUTURA URBANA											
Desdobramento: GALERIAS PLUVIAIS											
Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento Despesa	Fonte	Desdobramento
15	05	15	451	0640	2144	4	4	90	51	1.504	0204
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
123043	Execução de Rede de Drenagem - ETAPA II - JARDIM MORENITA II					Serviço	0,0100	3.534.313,140		35.343,13	
										TOTAL	35.343,13
SETOR COMPRAS : 1-Departamento de Compras (Central)											
RECURSOS : CFEM - Compensação Financ. pela Expl. de Recursos Minerais - BCO BRASIL C/C - 1.296-3											
JUSTIFICATIVA : RMS PARCIAL, Contratação de Empresa para Obras e Instalações de Drenagem de águas pluviais para atendimento ao JARDIM MORENITAS II, REGIÃO DO PORTO MEIRA, tendo em vista o atendimento ao TAC-MP nº 0002297-39.2018.8.16.0030 e cronograma apresentado aos autos, assistido por esta DIAV/SMOB.											
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA						GABINETE DO PREFEITO					
Autorizo a aquisição do(s) Materiais/Serviços, qualificados acima.						() DEFERIDO () INDEFERIDO					
FOZ DO IGUAÇU-PR,8 de março de 2024											

Este documento foi assinado eletronicamente por LUIS CEZAR FURLAN.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código e7a29439-8438-44b5-a3df-2ad51398f7b2.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **44/2024**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA ATENDIMENTO AO JARDIM MORENITAS II, REGIÃO DO PORTO MEIRA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e7a29439-8438-44b5-a3df-2ad51398f7b2>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e7a29439-8438-44b5-a3df-2ad51398f7b2

Hash do Documento

F536672E1B359BAC0593BB6B9E91A0EE0DA827D9C8212F6596673866A0A3102D

Anexos

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA OBRA E INSTALAÇÃO DRENAGEM JD MORENITAS II 02.pdf -

7c1f0975-2f18-4e73-938d-12e41dcaa4ea

COPIA RMS 002191.2024.pdf - **37b1e6ab-ff87-4189-bd82-0c93f93e9c4c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 22/07/2024 13:23:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.323.311/0001-00, com sede à Praça Padre Leão nº 178, Centro, Custódia/PE, doravante CONTRATADA, neste ato representado por *Rezielio de Souza Rafael*, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a *contratação de serviços de engenharia, para executar a obra de infraestrutura urbana – drenagem de águas pluviais para atender a região do Jardim Morenitas II, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / PR, no regime empreitada por preço global, conforme condições e exigências estabelecidas no PROJETO BÁSICO e edital de licitação, originando a Concorrência Eletrônica nº 013/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 49309/2024 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global da contratação é de R\$ **3.503.210,38 (três milhões, quinhentos e três mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos)**, que será empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **15.05.15.451.0640.2144.449051 - Recursos: 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89Minerais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA OBRA

1. A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Obras, a cada 30 (trinta) dias, e utilizará eventograma, sendo que somente depois de verificada pela equipe de fiscalização “in loco” ocorrerá à liberação para inclusão na programação de pagamento.
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
3. Não produzir os resultados acordados;
4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. O pagamento será efetuado em até 30 dias, depois de conferida a planilha emitida, na quantidade e qualidade especificadas pela Secretaria Municipal de Obras, e mediante a apresentação da nota fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA, identificação do banco a ser depositado, devendo ser a referida Nota Fiscal devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mesma.
6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios; Produtividade: Avaliada conforme cronograma; Critério de qualidade: Respeito ao projeto, memoriais e normas vigentes; Indicadores de desempenho: Idem aos critérios de qualidade.
7. Da requisição de cancelamento ou reapresentação de Nota Fiscal: Sendo identificada cobrança indevida na nota fiscal, a fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

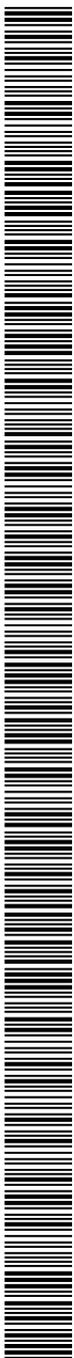
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da nota fiscal corrigida. Em cada medição, poderá ser feita dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA E EXECUÇÃO) E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de **vigência contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias**, contados à partir da celebração/formalização deste (data do contrato), na forma **do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

O prazo de vigência será automaticamente (mediante simples apostila/solicitação apostilamento) prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento (artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo para execução do presente objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados à partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

O prazo para início da execução do objeto é de até 08 (oito) dias, contados à partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

A prestação dos serviços contratados será efetuada mediante Ordem de Serviço – OS emitida pela Secretaria Municipal de Obras através da Diretoria de Obras Públicas, a qual fará a emissão da referida ordem de serviço após a formalização do contrato.

Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA poderá ser convocada a participar de reunião com a fiscalização, na qual será realizado o estudo e o planejamento do objeto do Projeto Básico.

A assinatura do contrato implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Projeto Básico. A Contratada ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Subcláusula Única - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte do processo licitatório supracitado e que é de conhecimento da CONTRATADA.

OBS: O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.br/rp/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais documentação, que é de ciência da CONTRATADA.
4. A assinatura do contrato implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Projeto Básico.
5. A CONTRATADA ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.
6. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10. Para o desenvolvimento dos projetos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar softwares originais licenciados.
11. Os Projetos Básico e Executivo e o planejamento a serem entregues pela CONTRATADA consistem no conjunto de informações técnicas, necessárias e suficientes para a execução do empreendimento, devendo apresentar de forma clara, precisa e completa todas as indicações, detalhamento das interfaces dos sistemas e de seus componentes, e detalhes construtivos suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras do objeto CONTRATADA.
12. Os Projetos Básicos e Executivos deverão ser elaborados com base no Anteprojeto fornecido pelo CONTRATANTE, devendo conter detalhamentos necessários para a execução, fabricação, montagem, instalação, operação e manutenção das soluções propostas.
13. Todos os projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, (Básico, Executivo e As Built) deverão ser entregues no formato nativo (.docx, .xlsx, .pln, .smc, .pdf, em formato neutro .IFC, nas versões 2x3 ou 4 e sempre que possível em formatos .rvt, .prj, .nwd).
14. A entrega final do projeto executivo de todas as disciplinas deverá ser em via digital assinada, com todas as pranchas do projeto.
15. Para o início da execução da obra, deverão estar concluídos e aprovados os projetos básicos, conforme cronograma apresentado.
16. A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela PMFI dos trabalhos relativos à etapa anterior.
17. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18. As medições ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado pelo CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita in loco e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), conforme padrão utilizado pelo CONTRATANTE para fiscalização de obras.
19. Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada dos serviços.
20. E ainda o que estabelece o art. 55 ao art. 59 do Decreto 32.397/2024, os quais estabelecem peculiaridades do contrato para regime de execução de empreitada por preço global: **Art. 55.** *O regime de execução de empreitada por preço global deve ser adotado para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os quantitativos dos serviços a serem executados na obra possam ser definidos com precisão. § 1º No regime de execução de que trata o caput deste artigo, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no eventograma. § 2º As medições de campo das quantidades realizadas, neste regime de empreitada, devem ser conforme eventograma. § 3º Cabe ao fiscal do contrato assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas, não sendo admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, o que enseja superfaturamento por serviços não executados ou por qualidade deficiente. § 4º As licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global não excluem a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, devem servir de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração. § 5º O regime de empreitada por preço global não afasta a necessidade de se analisar a adequabilidade dos custos unitários que formam o valor final de cada etapa, e de se verificar a correta taxa de BDI a ser aplicada para majoração dos gastos incorridos em cada fase do cronograma físico-financeiro. **Art. 56.** No regime de execução contratual por preço global são admissíveis aditivos contratuais nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Parágrafo único.** Se ocorrerem eventuais diferenças, quando adotado o regime de empreitada por preço global, nas quantidades de serviços, a responsabilidade, em regra, fica a cargo da contratada, a qual deve verificar, no momento da licitação, ou antes da assinatura do contrato no caso de contratação direta, os aspectos quantitativos, comparando-se os elementos técnicos trazidos no projeto básico e nas planilhas de serviços. **Art. 57.** Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, devem ser observados os seguintes entendimentos: I - em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada; II - quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual; III - quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, podem ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente: a) somente devem ser considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total; b) somente devem ser considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento); IV - excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devem ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito: a) a alteração contratual deve manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado; b) o resultado que seria obtido na licitação com os quantitativos efetivos de serviços, não pode ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021; d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado; V - em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados podem ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório. **Art. 58.** Os objetos licitados por regimes de execução por preço global devem adotar sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do eventograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários. **Art. 59.** Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de divergências ou conflitos entre planilha orçamentária, projetos e memorial descritivo da obra, prevalecerá na execução do contrato a seguinte ordem de prioridade: I - projetos; II - memorial descritivo; III - planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRIZ E ANÁLISE DE RISCOS

1. A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato;
2. Constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição no instrumento respectivo, a matriz de risco, juntada ao processo licitatório supracitado;
3. O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. A análise de riscos para a presente contratação foi realizada ao levar em consideração o histórico de licitações e contratações anteriores com objetos semelhantes, aferindo-se e sanando-se eventuais erros ou incongruências do procedimento. Além disso, conforme os arts. 94 e 95 do Decreto nº 32.398/2024, por ser um modelo de processo já realizado anteriormente e por não ter sido adotado regime de contratação integrada ou semi-integrada, não há necessidade de elaboração de matriz de risco para este objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula à seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Nota - Quanto à metodologia de cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro para materiais derivados de petróleo, o procedimento de cálculo deverá ser feito conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019 e Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, ou última atualização vigente destas normativas. Planilha de Orçamento base DER-PR - fevereiro de 2023.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9. O reajuste será realizado por simples apostila (apostilamento), em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital.
11. O pedido/solicitação de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser feito, se necessário e de direito, somente e apenas dentro do período da vigência contratual.
12. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 295 em seu § 1º).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;
2. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;
3. Cumprir os termos e prazos descritos no Projeto Básico;
4. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada para execução dos serviços;
5. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.
6. Outorgar à Contratada procuração para representação do Contratante perante terceiros, órgãos públicos e Distribuidora de Energia Elétrica de Foz do Iguaçu, com a finalidade exclusiva de realização dos serviços previstos no contrato.
7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção.
9. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato.
10. Quando solicitado, fornecer as informações e documentos exigidos, para que a Contratada obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
11. Será paga uma ART pelos serviços da execução do objeto pela empresa vencedora do certame licitatório, para que ao executar estes, a mesma seja responsável pela qualidade dos serviços conforme previsto em contrato, durante o prazo previsto na legislação vigente.
12. Adotar junto ao Instituto Água e Terra – IAT os procedimentos necessários para obtenção das licenças e/ou autorizações ambientais pertinentes (caso couber).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117 caput:

2. **Gestor do contrato: Luis Cezar Furlan, Secretário Municipal de Obras; Fiscal técnico: Vinicius Viana Dobes, Engenheiro Civil Jr e Fiscal administrativo: Rui Alberto Hauenstein, Diretor de Pavimentação.**

3. A fiscalização técnica dos serviços contratados será feita pela Secretaria Municipal de Obras, através de servidor devidamente designado, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4. O fiscal técnico do contrato poderá requerer a contratada os documentos necessários para aferir e regular o cumprimento do objeto contratual, tais como registros dos empregados contratados para averiguar a regular contratação destes, assim como deverá ter amplo e livre acesso ao canteiro de obras, sem aviso prévio a fim de executar as atividades inerentes à fiscalização.

5. Caberá ao fiscal técnico, ainda, dirimir eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por parte da contratada podendo, para tanto, solicitar acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, através da Diretoria de Gestão e Controle de Recursos, que auxiliará em todo o processo de execução do objeto do presente projeto básico, cujo trabalho será monitorado através da fiscalização com realização de relatórios prestados diretamente à DIOB/SMOB, e que caso requerido, poderão ser apresentados a outros órgãos da administração pública municipal, tais como a Secretaria responsável pela gestão financeira e orçamentária da obra e a Procuradoria Geral do Município.

6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. A fiscalização administrativa do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de servidor designado, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal;

19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Todos os serviços executados serão submetidos à aprovação da fiscalização técnica, inclusive com verificação “in loco” do andamento da obra e aprovação da planilha de medição, sendo que durante a fiscalização poderá ser requerido pelo fiscal o acompanhamento e colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, através da Diretoria de Gestão e Controle de Recursos.

22. Deve a fiscalização tomar as providências necessárias para garantir a execução integral do objeto previsto no Projeto Básico.

23. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

25. O Termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 30 (trinta) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato.

26. O termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi prestado o serviço, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

vigência do contrato.

27. Sempre que possível deverá ser acompanhado de fotografias e demais documentos pertinentes.

28. O termo deverá ser subscrito pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, de acordo com as competências de cada.

29. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 90 (noventa) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais.

30. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

31. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetua, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
2. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
4. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.
5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços.
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Município de Foz do Iguaçu/PR;
8. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Projeto Básico, salvo autorização específica do Município de Foz do Iguaçu/PR.
9. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do contrato a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.
10. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos no Projeto Básico, cabendo ao CONTRATANTE apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. Zelar pelo patrimônio público, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ou prejuízos ao patrimônio. 8.1.12. Designar, por escrito, preposto, conforme apotando neste.
12. Providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária, seguindo o disposto nos artigos nº 52 e 53, da Lei Complementar nº 07, de 18 de novembro de 1991 “Códigos de Posturas”, a sinalização das vias públicas por ocasião da realização das obras contratadas, para informar sobre:
 13. Transtornos inerentes à execução dos serviços.
 14. Rotas alternativas de trânsito dos colaboradores para evitar áreas de maior risco de acidentes.
 15. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.
 16. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.
 17. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.
 18. Remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis.
 19. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário.
 20. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.
 21. Retirar do local todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato.
 22. Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação pela Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponíveis ao Município de Foz do Iguaçu/PR.
 23. Fornecer previamente ao Município de Foz do Iguaçu/PR relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao local, para registro e autorização de entrada pela Secretaria requisitante, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa etc.).
 24. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Município.
 25. Apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA;
 26. Apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado;
 27. Notificar prontamente ao CONTRATANTE de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos à execução regular das obras ou serviços que possam impactar no correto

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- funcionamento do objeto conforme os termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas com respectivos prazos.
28. Quando do recebimento de correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade do CONTRATANTE, além de comunicar prontamente, deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, cópia dos referidos documentos e comunicar ao CONTRATANTE as providências eventualmente tomadas bem como tomar e sugerir providências para a sua solução.
 29. Fornecer as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relacionados ao objeto do contrato.
 30. Obter a autorização para a conexão de nova subestação à rede de distribuição junto à concessionária local, apresentando todos os documentos necessários para aprovação do pleito.
 31. Assumir os custos decorrentes de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local.
 32. Obtenção de autorizações (alvarás, licenças etc.) dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber, ficando responsável pelos custos decorrentes de eventuais investimentos necessários para tanto.
 33. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações. Caso o CONTRATANTE assuma as responsabilidades oriundas dos danos ambientais fica assegurado o direito de regresso.
 34. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.
 35. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu/PR, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.
 36. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente do Projeto Básico as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
 37. Será ainda de responsabilidade da Contratada a fim de cumprir a legislação vigente para execução do objeto do presente Projeto Básico o cumprimento específico das condições dispostas a seguir:
 38. Do licenciamento ambiental: Será de responsabilidade da empresa contratada todo o trâmite para a solicitação de autorização ambiental, a qual deverá ser feita à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, de acordo com o previsto na manifestação da mesma por meio do Parecer nº 2198/2023 em anexo, os quais deverão ser apresentados à PMFI antes do início da obra, ou seja, especificamente entre a assinatura do contrato e a expedição da ordem de serviço, nos casos especificados.
 39. Da elaboração do TGRCC, RGRCC, TRA e PGRCC: Para construções, reformas e/ou ampliações acima de 600,00m² a empresa contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, até o início da obra, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Também deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC, até o início da obra, o Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA, assinado pelo responsável técnico da Contratada e ao final da obra deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RGRCC,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- com seus respectivos anexos, quais sejam, para devida análise. Após aprovação do RGRCC pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, o mesmo deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC.
40. Durante toda a execução da obra, caberá a empresa contratada observar a correta destinação dos resíduos da construção civil, assim como efetuar a guarda documental que comprove a gestão dos resíduos, para fins de elaboração do RGRCC ao final da obra.
 41. Do alvará de construção: Para obras acima de 600,00m²: a) Em até 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, apresentar a ART de execução da obra. b) Em até 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, apresentar o Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA, assinado pelo responsável técnico da Contratada responsável pela execução da obra ou pelo engenheiro ambiental responsável pela empresa Contratada, onde conste o número do protocolo do PGRCC junto ao órgão ambiental para fins de emissão de CVCO e Habite-se. Fica condicionado o pagamento da primeira medição da obra à apresentação da referida ART de execução da obra e também a apresentação do TRA e PGRCC, ambos aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA. Fica condicionado o pagamento da última medição da obra mediante aprovação e apresentação do RGRCC com todos os anexos, quais sejam os documentos que comprovem a destinação dos resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA. Caberá a Contratada o envio dos documentos dispostos neste através do email: alvarasobraspublicas@pmfi.pr.gov.br.
 42. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
 43. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas a seguir:

1. No percentual de até 5% (cinco por cento);
2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
3. No caso de seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4. Em relação ao prazo de garantia para os materiais e serviços executados, este deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados após a conclusão da obra.
5. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, em conformidade ao art. 618 do Código Civil.
6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
7. [A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)
8. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- o objeto do contrato (*Lei nº 14.133/2021, art. 102*).
9. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
 - a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*
 - b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*
 - c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*
 - d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*
 10. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
 11. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
 12. Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*
 - b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*
 13. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas.
 14. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 15. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto neste contrato.*
 16. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
 17. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.*
 18. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (*art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021*).
 20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do *art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022*.
 21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
 23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 24. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
 25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(1) Multa:

- a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de São José dos Foz do Iguaçu, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - Prefeito Municipal
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**
REZIÉLIO DE SOUZA RAFAEL

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>





À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 – CPL
DATA: 10/09/2024 HORA: 09:00 HS
LICITANTE: ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.323.311/0001-00

PROPOSTA COMERCIAL



ENGENHARQ CONSTRUCAO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA | CNPJ: 28.323.311/0001-00

São Paulo/SP - Penha de França
Rua General Sócrates 216 - sala 149
CEP: 03632-040

Custódia/PE - Centro
Praça Padre Leão, 178 B 2º andar, sala 08
CEP: 56640-000

engenharqpe
engenharqpe
engenharqpe.com.br
arcamentos@engenharqpe.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>





APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR.
REFERENTE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

Nome da Empresa: ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 28.323.311/0001-00

Endereço: Praça Padre Leão, 178, 2º Andar – Sala 08, Centro, Custódia/PE.

CEP: 56.640 - 000

Certificação Digital ICP Brasil: SIM

OBJETO: Execução Contratação de empresa para execução da obra de infraestrutura urbana – drenagem de águas pluviais para atender a região do Jardim Morenitas II, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.503.210,38 (Três Milhões, Quinhentos e Três Mil e Duzentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)

Planilhas de orçamento, resumo do orçamento, custo direto, composições, cronograma e composição do BDI e encargos sociais em anexo.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO

NOME: REZIÉLIO DE SOUZA RAFAEL

IDENTIDADE: 3.875.345 SSSD/PB

CPF: 043.302.834-33

CONTATO: (87) 99606 - 2120

EMAIL: licitacoes@engenharpqpe.com.br

DADOS BANCARIOS:

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 0917-2

CONTA: 32349-7

FAVORECIDO: ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ENGENHARQ CONSTRUCAO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA | CNPJ: 28.323.311/0001-00

São Paulo/SP - Penha de França
Rua General Sócrates 216 - sala 149
CEP: 03632-040

Custódia/PE - Centro
Praça Padre Leão, 178 B 2º andar, sala 08
CEP: 56640-000

[engenharpqpe](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511996062120)
 [engenharpqpe](https://www.facebook.com/engenharpqpe)
 [engenharpqpe.com.br](https://www.engenharpqpe.com.br)
 licitacoes@engenharpqpe.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



DECLARAÇÕES

1. O prazo de execução do objeto é de 240 dias.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.
3. Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outras despesas incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.
4. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Foz do Iguaçu - PR, 10 de setembro de 2024.

REZIELIO DE
SOUZA
RAFAEL:043302
83433

Assinado de forma
digital por REZIELIO DE
SOUZA
RAFAEL:04330283433
Dados: 2024.09.11
10:21:52 -03'00'

Rezielio de Souza Rafael
Representante Legal / Engenheiro Civil
RG Nº 3.875.345 / CPF Nº 043.302.834-33 / CREA PE Nº 181561051-4

ENGENHARQ CONSTRUCAO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA | CNPJ: 28.323.311/0001-00

São Paulo/SP - Penha de França
Rua General Sócrates 216 - sala 149
CEP: 03632-040

Custódia/PE - Centro
Praça Padre Leão, 178 B 2º andar, sala 08
CEP: 56640-000

engenharqpe
engenharqpe
engenharqpe.com.br
arcamentos@engenharqpe.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 848/2024, resolve homologar o procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 013/2024, referente à contratação de empresa para execução da obra de infraestrutura urbana - drenagem de águas pluviais para atender a região do Jardim Morenitas II, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, em favor da empresa **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ 28.323.311/0001-00, vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Visto:

Andrey Bachixta Dias - **Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos**

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza - **Secretário Municipal da Administração**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - Prefeito Municipal

Andrey Bachixta Dias - Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza - **Secretário Municipal da Administração**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **HOMOLOGAÇÃO**Número: **96/2024**

Assunto: **HOMOLOGAÇÃO CP 013/2024 - OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA ATENDER A REGIÃO DO JARDIM MORENITAS II - PA 49309/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9f372b1d-6c26-49df-a5eb-dbf80b5f39bf>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9f372b1d-6c26-49df-a5eb-dbf80b5f39bf

Hash do Documento

D9E20F43BAC53F5CC8C63680086195DE314723119DD984DD3656E9CAF5682A22

Anexos

HOMOLOGAÇÃO_EDITÁVEL..docx - **602c4ad8-9689-43ef-a8d0-0e025d28c830**26 - PARECER FINAL.pdf - **7bc0672c-27ea-4d47-b87a-4ba1110a6cc5**27 - MEMORANDO INTERNO- N° 54003-2024.pdf - **f913f184-68a6-49f6-b184-87acc4c7f320**28 - MEMORANDO INTERNO- N° 54748-2024.pdf - **321cb280-bef9-43e2-a93e-961c514bceeb**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 02/10/2024 14:49:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 02/10/2024 13:39:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 02/10/2024 12:42:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 02/10/2024

12:27:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 10/10/2024 12:40



Assinado digitalmente por LUIZ
CEZAR FURLAN:71687548900
CPF: (71687548900)
Data: 10/10/2024 01:03



Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13
Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **319/2024**

Assunto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024-ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
fa76bc1e-a33d-4a79-a309-ccd25cad8b98

Hash do Documento

2E977436AC1800640AC67230DAEED4ECE9E395ABD88403562F123161BC571400

Anexos

PROPOSTA.pdf - **2b505dae-9eca-4ee5-abf0-8d5c2b85623c**
HOMOLOGAÇÃO.pdf - **c86ea81a-8ee3-42b3-a1ec-1e9cc1293d49**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 10/10/2024 12:40:16 - **OK**
Tipo: Assinatura Digital

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 10/10/2024 13:03:22 - **OK**
Tipo: Assinatura Digital

REZIÉLIO DE SOUZA RAFAEL (Signatário) - CPF: ***30283433** em 11/10/2024 11:36:28 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea





823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



VASCONCELOS NUNES EIRELI - ME				CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	ANUAL
Dr. FABRIZIO JOSE BERNAL GUILLEN	45315	EMERGENCISTA	Unidades de Pronto Atendimento 24hs	6/12 h	135 h	1.620 h	ATÉ 130,00 POR HORA	Até 17.550,00	Até 210.600,00

VALOR: Global, anual, será o montante estimado de até R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 de 09 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 28.323.311/0001-00

OBJETO: A contratação de serviços de engenharia, para executar a obra de infraestrutura urbana – drenagem de águas pluviais para atender a região do Jardim Morenitas II, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / PR, no regime empreitada por preço global, conforme condições e exigências estabelecidas no PROJETO BÁSICO e edital de licitação, originando a Concorrência Eletrônica nº 013/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 49309/2024 e seus anexos.

VALOR: Global da contratação é de R\$ 3.503.210,38 (três milhões, quinhentos e três mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos).

PRAZO: 330 (trezentos e trinta) dias.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024 de 10 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: KVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 54.902.362/0001-05

OBJETO: A prestação de serviços para a realização de plantões médicos nas unidades de urgência e emergência e Unidade Padre Ítalo Paternoster, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Foz do Iguaçu, as quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada à efeito pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2024, originando o Processo de Inexigibilidade nº 243/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 64412/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

KVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	ANUAL
Dra. KAREN VIEIRA DOS REIS	52975	Hora Plantão Médico Emergencista/Pediatria/Clinica médica/Traumatologia	Unidade de Pronto Atendimento 24hs	6/12H	135h	1.620h	ATÉ 130,00 POR HORA	Até 17.550,00	Até 210.600,00

VALOR: Global, anual, será o montante estimado de até R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2024 de 14 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: N M S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 45.174.359/0001-13





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmf.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMOB/DIAV - DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO	Data: 22/11/2024
Destinatário:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	Número:
Assunto:	INCLUSÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.	66036/2024

Bom dia,

Gostaria de solicitar a inclusão da planilha orçamentária e do cronograma no Contrato nº319/2024, Concorrência Eletrônica nº013/2024.

att,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

LUCAS ANTONIO PRIMON - ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código c08ce54e-14a0-4d58-adc8-4279f1e8de3f.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13

Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **66.036/2024**

Assunto: **INCLUSÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c08ce54e-14a0-4d58-adc8-4279f1e8de3f>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c08ce54e-14a0-4d58-adc8-4279f1e8de3f

Hash do Documento

4659D68533AD57485AE2313C7DE242A6C048F6837E131A09E1AACEC513FC3AF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2024 é(são) :

LUCAS ANTONIO PRIMON (Signatário) - CPF: ***57626923** em 25/11/2024 10:20:36 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 22/11/2024 12:33:27 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



ITEM		FONTES	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MEMORIAL DE CÁLCULO	CUSTO DO ITEM (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<p>1 ADMINISTRAÇÃO</p> <p>1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</p>										
1.1.1	PMFI	PMFI-9916		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA - (ENGENHEIRO CIVIL: 60H X MÊS)+(ENCARREGADO GERAL: 100H X MÊS)+(VIGIA NOTURNO: 100H X MÊS) - CRONOGRAMA 08 MESES	%	100,00	1138,25		113.825,00	113.825,00
<p>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</p> <p>2.1 CANTEIRO DE OBRAS</p>										
2.1.1	PMFI	PMFI-1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSO SUPORTE/CAVALETE CHUMBADO AO SOLO (BASEADO SINAPI 74209/03)	M2	6,00	379,09		2.274,54	
2.1.2	PMFI	PMFI-115		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAPUME COM TELA PLÁSTICA LARANJA, COM 1,20 M DE ALTURA, PARA ISOLAMENTO DE OBRAS OU EM VALAS. 2 UTILIZAÇÕES	M	1193,43	17,40		20.765,68	
2.1.3	SINAPI	10775		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	800,00	ESCRITÓRIO	6.400,00	
2.1.4	SINAPI	10776		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	625,00	ALMOXARIFADO	5.000,00	
2.1.5	SINAPI	10776		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	625,00	REFEITORIO	5.000,00	
2.1.6	SINAPI	10779		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	1.000,00	SANITÁRIOS	8.000,00	
2.1.7	PMFI	PMFI-5		TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CONTAINER	UN	2,00	367,66		735,32	
2.1.8	PMFI	PMFI-3		INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR (BASE SINAPI 73960/001)	UN	1,00	2601,51		2.601,51	
2.1.9	PMFI	PMFI-6		LIGACAO PROVISORIA DE ÁGUA, DN 25MM, CAIXA EM POLIETILENO 1.000 L, KIT CAVALETE E HIDRÔMETRO	UN	1,00	2211,42		2.211,42	
2.1.10	SINAPI	90777		SIMILAR: ENGENHEIRO AMBIENTAL/BIOLOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PLANOS/RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (20H) E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS.	H	50,00	122,82	ELABORAÇÃO DE PCA/PGRCC/RGRCC E EMISSÃO DE DEMAIS LICENÇAS	6.141,00	
<p>3 DEMOLIÇÕES</p> <p>3.1 REMOÇÃO PAVIMENTAÇÃO</p>										
3.1.1	PMFI	PMFI-1735		REMOÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA / PARALELEPÍPEDO. (BASEADO NO SICRO 1600441)	M2	2390,95	4,83		11.548,29	28.342,60
3.1.2	SINAPI	100984		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	358,64	8,79		3.152,45	
3.1.3	SINAPI	95877		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7621,15	1,79	CONSIDERADO EMPOLAMENTO DE 1,25	13.641,86	
<p>4 DRENAGEM</p> <p>4.1 TOPOGRAFIA</p>										
4.1.1	PMFI	PMFI-1840		LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO (BASE SINAPI 85323 AF-11/2018)	M	1193,43	1,80	COMPRIMENTO DA REDE (EIXO)	2.148,17	2.148,17
<p>4.2 ESCAVAÇÃO DE SOLO</p>										
4.2.1	PMFI	PMFI-1895		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA , EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. (BASEADO SINAPI 102278 AF_02/2021)	M3	3243,19	10,65		34.539,97	34.539,97
<p>4.3 ESCORAMENTO DE VALAS</p>										
4.3.1	SINAPI	101572		ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	518,96	22,07		11.453,45	
4.3.2	SINAPI	101573		ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	348,39	32,79		11.423,71	

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Carimbo e Assinaturas:
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código c0989c30-8164-424e-8576-31ab45e8dca1.



ITEM		FONTES	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MEMORIAL DE CÁLCULO	CUSTO DO ITEM (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<p>4.4 TUBULAÇÃO</p>										
4.4.1	SINAPI	92821	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	360,00	40,64			14.630,40	
4.4.2	COTAÇÃO	PMFI-I-583	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	360,00	78,00			28.080,00	
4.4.3	SINAPI	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	498,51	64,48			32.143,92	
4.4.4	COTAÇÃO	PMFI-I-586	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	339,16	155,00			52.569,80	
4.4.5	COTAÇÃO	PMFI-I-588	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	159,35	253,00			40.315,55	
4.4.6	SINAPI	92826	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1215,70	89,35			108.622,80	
4.4.7	COTAÇÃO	PMFI-I-589	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	574,25	325,00			186.631,25	
4.4.8	COTAÇÃO	PMFI-I-590	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	641,45	380,00			243.751,00	
<p>4.5 BOCAS DE LOBO</p>										
4.5.1	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	80,00	2.521,27			201.701,60	R\$ 201.701,60
<p>4.6 POÇOS DE VISITAS</p>										
4.6.1	SICRO	2003680	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS (D=600)	UN	7,00	2146,85	PV-12, PV-23, PV-28, PV-18, PV-19, PV-25, PV-26,		15.027,95	R\$ 120.526,51
4.6.2	SICRO	2003682	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS (D=800)	UN	29,00	2453,94	PV-16 (DUPL), PV-9(DUPL), PV-22(DUPL), PV-100(DUPL), PV-29(TRIPL), PV-10(TRIPL), PV-11(TRIPL), PV-13, PV-14, PV-15, PV-20, PV-27, PV-30(TRIPL), PV-31, PV-32(TRIPL)		71.164,26	
4.6.3	SICRO	2003714	CHAMINÉ DE POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS (100 CM)	UN	22,00	1560,65			34.334,30	
<p>4.7 CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM</p>										
4.7.1	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS (D=600)	UN	20,00	1588,59	CL-4, CL-5, CL-6, CL-7, CL-8, CL-9, CL-10, CL-11, CL-12, CL-13, CL-20, CL-21, CL-22, CL-27, CL-34, CL-36, CL-38, CL-40, CL-43, CL-45		31.771,80	R\$ 70.798,50
4.7.2	SICRO	2003646	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS (D=800)	UN	18,00	2168,15	CL-14(DUPL), CL-15(DUPL), CL-17(DUPL), CL-19(TRIPL), CL-23, CL-24, CL-29, CL-31, CL-100, CL-42, CL-46(TRIPL)		39.026,70	
<p>4.8 REATERRO E ATERRO DE VALA</p>										
4.8.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1210,82	152,90	ENVELOPAMENTO DOS TUBOS EM ÁREAS LAMACENTAS E COM POUCO RECOBRIMENTO		185.134,38	
4.8.2	SINAPI	104732	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	2018,87	10,52	INCLUSIVE ATERRO DA VALA EXISTENTE		21.238,51	
4.8.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2018,87	12,73			25.700,22	
4.8.4	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1224,32	8,79	BOTA FORA MATERIAL EXCEDENTE		10.761,77	
4.8.5	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27547,20	1,79	BOTA FORA MATERIAL EXCEDENTE		49.309,49	

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Carimbo e Assinaturas:
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código c0989c30-8164-424e-8576-31ab45e8dca1.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



ITEM		FONTES	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MEMORIAL DE CÁLCULO	CUSTO DO ITEM (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<p>5 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</p>										
<p>5.1 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E MEIO-FIO</p>										
5.1.1	SINAPI	101137	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	5134,53	15,42	CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	79.174,45		R\$ 1.192.820,34
5.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	17115,10	2,77	CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	47.408,83		
5.1.3	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	17115,10	47,04	CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	805.094,30		
5.1.4	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4612,20	56,62	CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	261.142,76		
<p>6 SERVIÇOS FINAIS</p>										
<p>6.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA</p>										
6.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	11934,30	2,41	CONSIDERADO TODA A EXTENSÃO DA REDE X 10M DE LARGURA	28.761,66		R\$ 28.761,66
<p>TOTAL (SEM BDI)</p>										
<p>BDI 22,96%</p>										
<p>TOTAL GERAL COM BDI</p>										

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Carimbos e Assinaturas:
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código c0989c30-8164-424e-8576-31ab45e8dca1.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Número: **119/2024**

Assunto: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MORENITAS II**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c0989c30-8164-424e-8576-31ab45e8dca1>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c0989c30-8164-424e-8576-31ab45e8dca1

Hash do Documento

0D27B1D5FA636E95DE6B66F7230AFE2E61C8BCD029D26BC67EF298E1A728CA38

Anexos

PLANILHA MORENITAS II.pdf - **67cad9ea-c0fd-4577-90e3-73ee7bf0924d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

IGOR DE SOUZA MORAES (Signatário) - CPF: ***74921910** em 19/06/2024 11:32:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 19/06/2024 13:33:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea





823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



19/06/2024

ID.: 1/2

 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		PRÓPRIO: OBRAS DE DRENAGEM BAIRRO MORENITAS II MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU LOCAL: BAIRRO MORENITAS II					
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90
01	ADMINISTRAÇÃO	3,96%	20.993,88	15,00%	20.993,88	15,00%	20.993,88
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,06%	18.176,40	25,00%	18.176,40	25,00%	7.270,56
03	DEMOLIÇÕES	0,99%	6.970,01	20,00%	6.970,01	20,00%	3.485,01
04	DRENAGEM	50,50%	178.474,10	10,00%	178.474,10	10,00%	178.474,10
05	RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	41,50%	73.334,59	5,00%	73.334,59	5,00%	73.334,59
06	SERVIÇOS FINAIS	1,00%		0,00%		0,00%	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	297.948,99	8,43%	297.948,99	8,43%	283.558,15
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			297.948,99	8,43%	297.948,99	8,43%	283.558,15
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			297.948,99	8,43%	595.897,99	16,86%	879.456,13

Continua na próxima página →

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 53d52580-09b5-4813-b3aa-eb7f0bffe0e9.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/04/2025 às 13:37:13
 Documento Código: 823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>

19/06/2024

ID.: 2/2

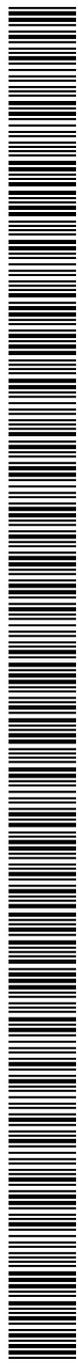
DATA: 08/03/2024
TIPO OBRA: EXECUÇÃO
PROTOCOLO:

Vem da página anterior

											BDI 1	22,9600%
											BDI 2	
% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	210	% NO PERIODO	240	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
15,00%	20.993,88	15,00%	13.995,92	10,00%	13.995,92	10,00%	13.995,92	10,00%	13.995,92	10,00%	139.959,22	R\$ 113.825,00
10,00%	7.270,56	10,00%	7.270,56	10,00%	7.270,56	10,00%	3.635,28	5,00%	3.635,28	5,00%	72.705,60	R\$ 59.129,47
10,00%	3.485,01	10,00%	3.485,01	10,00%	3.485,01	10,00%	3.485,01	10,00%	3.485,01	10,00%	34.850,06	R\$ 28.342,60
10,00%	178.474,10	10,00%	267.711,16	15,00%	267.711,16	15,00%	267.711,16	15,00%	267.711,16	15,00%	1.784.741,04	R\$ 1.451.481,00
5,00%	220.003,78	15,00%	220.003,78	15,00%	220.003,78	15,00%	293.338,38	20,00%	293.338,38	20,00%	1.466.691,89	R\$ 1.192.820,34
0,00%		0,00%	7.073,07	20,00%	8.841,33	25,00%	8.841,33	25,00%	10.609,60	30,00%	35.365,34	R\$ 28.761,66
8,02%	430.227,34	12,17%	519.539,49	14,70%	521.307,76	14,75%	591.007,08	16,72%	592.775,34	16,77%	3.534.313,14	2.874.360,07
8,02%	430.227,34	12,17%	519.539,49	14,70%	521.307,76	14,75%	591.007,08	16,72%	592.775,34	16,77%	3.534.313,14	
24,88%	1.309.683,47	37,06%	1.829.222,96	51,76%	2.350.530,72	66,51%	2.941.537,80	83,23%	3.534.313,14	100,00%		

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 53d52580-09b5-4813-b3aa-eb7f0bffe0e9.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CRONOGRAMA**

Número: **59/2024**

Assunto: **CRONOGRAMA MORENITAS II**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=53d52580-09b5-4813-b3aa-eb7f0bffe0e9>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
53d52580-09b5-4813-b3aa-eb7f0bffe0e9

Hash do Documento

0B9C3DA768B3E7EFB113B56CFC4E36DD4A35E1E48F37E9E855960CD706FD0EAB

Anexos

CRONOGRAMA MORENITAS II.pdf - **873deb68-9433-42a3-a3a9-919448548823**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

IGOR DE SOUZA MORAES (Signatário) - CPF: ***74921910** em 19/06/2024 11:33:35 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 19/06/2024 13:34:00 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **4.607/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 144/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

823a8abe-5968-4f09-9b11-c5f015f063ea

Hash do Documento

0731370A98602F4D104D9118FA1D96F136D14DB29DDDD187B0786109C819DF35

Anexos

REQ 144-2025.pdf - **f190d06a-7ed9-493b-ac18-0431e80b7065**

RESPOSTA REQ 144-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 23067-2025 - DILC.pdf -

849176c9-6201-4747-bdd6-a1bcf0e463b6

RESPOSTA REQ 144-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 25210-2025 - SMPU.pdf -

9192a6f7-0bd6-4ce6-b576-57fad494a478

RESPOSTA REQ 144-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 27903-2025 - SMOB II.pdf -

8d6437cf-54e3-4c3e-b0bd-f8ca0ef92ed9

RESPOSTA REQ 144-2025 - DILC - 08DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS- Nº 44-2024.pdf -

3d629536-e063-4584-8286-3710454e61f6

RESPOSTA REQ 144-2025 - DILC -

319-2024-ENGENHARQCONSTRUÇÃOOTERRAPLENAGEMPAVIMENTAÇÃOOLTDA.pdf -

7f1f280e-fe59-4ffa-a15c-f1c98e51ebcf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 17/04/2025 13:37:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.